



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

"A CIDADE DO POETA"

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal, 138 - Telefones : (0182) 42-1821 e 42-1272
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP



= LEI Nº 1.407/89 =

CERTIFICO e dou fé, que a presente
se encontra registrado no livro n.º 02
sob n.º 20/89 de 04 de Julho de 1989
Regente Feijó - SP.
[Signature]
Oficial do Registro Civil

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Re -
gente Feijó, estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Muni -
cipal aprovou sem emendas, e ele promulga e san -
ciona a seguinte Lei:-

" PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO DO I.P.T.U."

Artigo 1º - Fica prorrogada a data de vencimento da par -
cela única, bem como da primeira, para o dia
17 (dezesete) de julho de 1.989.-

Parag. Único - O beneficiado da Lei nº 1.404/89, que con -
cede o desconto de 35% (trinta e cinco -
por cento), para o pagamento á vista, tam -
bem fica prorrogado para a mesma data.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu -
blicação, revogadas as disposições em contrá -
rio.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 30 de junho de 1.989.

[Signature]
FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
MARIO PERELLI
ASSESSOR ADMINISTRATIVO